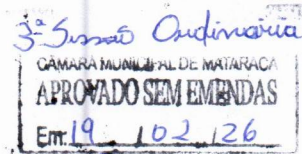




CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45

EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008



Abreviado 8x0

Simone Silva de Negreiros, vereadora constituída do poder Legislativo Municipal, venho mui respeitosamente no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, propor o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 656/2026

*DISPÕE SOBRE A COLETA
CONTÍNUA DE LIXO
ELETRÔNICO DE PEQUENO
PORTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS
E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE
MATARACA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas e privadas do Município de Mataraca.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se lixo eletrônico de pequeno porte: pilhas e baterias portáteis, aparelhos de telefones celulares e seus carregadores, rádios portáteis, aparelhos de MP3, MP4 e tablets, máquinas fotográficas e equipamentos similares.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover campanhas e ações de educação ambiental, com veiculação de informações sobre a responsabilidade quanto ao destino do lixo eletrônico pós-consumo, bem como sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente decorrentes do descarte inadequado.

Art. 4º A implantação da coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte ficará a cargo, especialmente, da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o setor municipal responsável pelo meio ambiente e pela coleta de resíduos sólidos.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, para sua efetiva aplicação.

ABE
J. Negreiros
J. Negreiros
J. Negreiros
J. Negreiros
J. Negreiros
J. Negreiros



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45
EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mataraca, em 02 de fevereiro de 2026.


SIMONE SILVA DE NEGREIROS
Vereadora






 *enfantes*

B. N. Reis









CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45
EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

JUSTIFICATIVA

O avanço tecnológico e o constante consumo de aparelhos eletrônicos têm provocado um aumento significativo na geração de lixo eletrônico, o qual, quando descartado de forma inadequada, representa sérios riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

Muitos desses equipamentos contêm substâncias tóxicas, como mercúrio, cádmio e chumbo, que podem contaminar o solo e os lençóis freáticos, além de causar danos ao organismo humano. A ausência de políticas públicas locais voltadas ao descarte correto desses resíduos agrava ainda mais esse cenário.

Nesse contexto, as escolas exercem papel fundamental na formação de valores e hábitos sustentáveis, sendo ambientes adequados para a conscientização de crianças, adolescentes e da comunidade em geral quanto à importância do correto manejo do lixo eletrônico.

Assim, o presente Projeto de Lei tem por objetivo incentivar a coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas e privadas do Município de Mataraca, promovendo educação ambiental, preservação do meio ambiente e responsabilidade socioambiental.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mataraca, em 02 de fevereiro de 2026.


SIMONE SILVA DE NEGREIROS
Vereadora

foris an uida de nobis

João José 1870

Adriano Cardoso de Menezes

Alexandre Bessa Ramos

Beatriz Nunes Freire
Amore Biera de Menezes

Rosimere (Simone) do Nascimento
expedida

SIMONE SILVA DE NEGREIROS
Veradora